



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

MIRAI - MG - CEP 36.790

LEI Nº 496

APROVA LOTEAMENTO

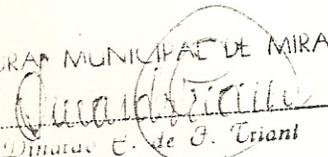
O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAI ()MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-, Fica aprovado o projeto de loteamento da área de 4.333,60m, pertencente à ANTONIO JACINTO VIEIRA e s/mulher, sito no lugar denominado " São José " nesta cidade, conforme memorial descritivo que deverá constar de todos os demais documentos anexados a esta lei.

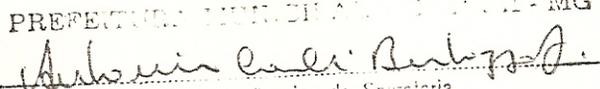
Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 10 de Outubro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dr. Dinardo E. de S. Triant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretaria